



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de preços visando à locação de caminhões pipa para lavagem de ruas, pá carregadeira e varredora coletora, para limpeza das estradas e vias do município de Novo Repartimento, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente contratação de locação de veículos/máquinas em virtude do município não possuir em sua frota própria a quantidade necessária para a realização dos serviços das áreas urbanas e rurais, incluindo coleta de entulhos e galhada. A presente contratação facilitará o desenvolvimento das atividades proporcionando melhor desempenho e deixará a cidade mais limpa para a população.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMINHÃO PIPA PARA LAVAGEM DE RUAS E VIAS		12,000	MÊS	14966,00	179592,00

Especificação : caminhão - tipo pipa, locação mensal de caminhão pipa, tipo truçado, com seis marchas a frente e uma a re, com redução em 10 das as marchas, potência do motor com no mínimo 250 cv 6x2; interact 6,0 turbo intercooler; carga útil mais carroceria de no mínimo 24.000 kg; equipado - com bomba de sucção d'esguicho; com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros; com 01 (um) m otomista e 01 (um) ajudante para trabalhar 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 12:00 (doze) horas; ano/modelo corrente; com cobertura de seguro para terceiros; combustível por conta da contratante - (período de 12 meses).

Valor total extenso:

2	PÁ CARREGADEIRA MES		12,000	MÊS	17173,00	206076,00
---	---------------------	--	--------	-----	----------	-----------

Especificação : LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, MOTOR DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 127HP, CONCHA DE NO MINIMO 2M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE USO DE NO MINIMO 200 HORAS MÊS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2015, COM OPERADOR.

Valor total extenso:

3	VARREDORA COLETORA LOCAÇÃO		12,000	MÊS	11100,00	133200,00
---	----------------------------	--	--------	-----	----------	-----------

Especificação : REBOÇAVEL POR TRATOR ACIONAMENTO MECANICO ATRAVES DA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR COM DUAS ESCOVAS AUXILIARES, SISTEMA DE EXAUSTAO, ESCOVA PRINCIPAL COM REGULAGEM DE ALTURA, LARGURA 2200MM, RESEVATORIO DE DETRITOS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA COM EFEITO ROTATIVO, ASPIRAÇÃO CENTRAL RODAS LATERAIS DE APOIO AJUSTAVEIS AO MEIO FIO, INCLUSIVE CERDAS DE REPOSIÇÃO E MANUTEÇÃO

Valor total extenso:

Total : R\$518.868,00

Valor total da proposta por extenso:

Quinhentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais

3.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$518.868,00 (**Quinhentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais**) mensais baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente,



4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme edital.
- 4.2 As máquinas serão utilizados para a execução de serviços de transporte e coleta de resíduos sólidos, entulho e galhada;
- 4.3. O licitante vencedor deverá disponibilizar motorista com habilitação para dirigir o caminhão, e deverá ficar disponível durante o horário solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo sábado e domingo se for necessário;
- 4.4. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município;
- 4.5. As despesas de manutenção do veículo (oficina, pneus, peças de reposição, óleos lubrificantes), e da regularidade fiscal do veículo, serão de responsabilidade do licitante vencedor;
- 4.6. Responder por Danos Morais e ao Patrimônio, público ou de terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, dolo, culpa ou negligência, quando da execução do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Administração Municipal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 4.7. Informar a Administração Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.8. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo destinado à transporte de carga deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 4.8.1 Ter idade superior a vinte e um anos;
 - 4.8.2 Ser habilitado na categoria "D" ou "E";
 - 4.8.3 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
 - 4.8.4 Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte de cargas.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;



6.3 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento do contrato submete a contratada as penalidades e punições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A ata de Registro de Preços terá vigência a partir da assinatura de 12 meses. Contratos por ventura assinados poderão aceitar os aditivos necessários para atender ao interesse da Administração em consonância com o Artigo 65, inciso I, parágrafo 1º e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

8.2 – O fiscal do contrato acompanhará a execução em conformidade com a Legislação pertinente.

9 - DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

9.1. As manutenções, troca de óleo, motorista, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O custo com combustíveis será de responsabilidade da CONTRATANTE

9.3 - Os veículos/máquinas a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

9.4 - Os veículos/máquinas deverão ser devidamente licenciados e emplacados, legalizados para transitar em rodovias federais e estaduais, observado o disposto pela legislação pertinente;

9.4.1 - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

9.5 - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os veículos e máquinas deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

9.6 - Os veículos deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

9.7 - Os veículos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro veículo compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

9.8 - Os veículos poderão ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO I, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

9.9 - De acordo com as necessidades, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO estabelecerá a forma de requisitar os veículos objeto da locação. Os veículos requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

9.10 - Todos os veículos deverão ser locados na condição CIF-Novos Repartimento, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus veículos na sede do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

9.11 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos veículos, substituindo-os, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



9.12 - A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

9.13 - A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ficando a critério exclusivo da Fiscalização a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

9.15 - Os custos de frete referentes à devolução dos veículos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e ao envio dos veículos substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.16 - A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO sobre o andamento da prestação dos serviços.

9.17 - Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

10 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e **inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais;**

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93;

10.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos;

11.2 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, alocado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Novo Repartimento PA, ____/08/2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL